



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PORTARIA Nº 13/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

**TORNA SEM EFEITO A REVISÃO GERAL ANUAL
CONCEDIDA AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, DETERMINA O RETORNO
À REMUNERAÇÃO DO VALOR ANTERIORMENTE
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, III e 59, II, da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II, do Regimento Interno e considerando a deliberação tomada pelo e. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo @CON 21/00195659, comunicada através do Ofício Circular DGCE/DAP/00008/2021, corroborada pelo despacho anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios de 30.06.2021, edição 3546, página 910,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, em obediência às decisões proferidas pelo e. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (processo @CON 21/00195659), a revisão geral anual concedida aos servidores do Poder Legislativo Municipal, **RETORNANDO-SE**, a partir de 1º de julho de 2021, à remuneração do valor anteriormente vigente.

Art. 2º DISPENSAR, nos termos do deliberado no processo @CON 21/00195659, a **DEVOLUÇÃO** dos valores percebidos de boa-fé, com natureza evidentemente alimentar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, ficando revogadas disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 06 de julho de 2021.


DIRCEU DE SOUZA
Presidente

DOM/SC Câmara de Vereadores de Monte Carlo

Data de Cadastro: 18/07/2021 Extrato do Ato Nº: 3164820 Status: Publicado

Data de Publicação: 19/07/2021 Edição Nº: [3565](#)

RETIFICAÇÕES

Na portaria n. 13, de 06 de julho de 2021, publicada no DOM/SC de 07 de julho de 2021, Edição n. 3553, que torna sem efeito a revisão geral anual concedida aos servidores do Poder Legislativo Municipal, determina o retorno à remuneração do valor anteriormente vigente e dá outras providências:

Onde se lê:

TORNA SEM EFEITO A REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DETERMINA O RETORNO À REMUNERAÇÃO DO VALOR ANTERIORMENTE VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leia-se:

TORNA SEM EFEITO A REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E AGENTES POLÍTICOS, DETERMINA O RETORNO À REMUNERAÇÃO DO VALOR ANTERIORMENTE VIGENTE FIXADO EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Onde se lê:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, em obediência às decisões proferidas pelo e. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (processo @CON 21/00195659), a revisão geral anual concedida aos servidores do Poder Legislativo Municipal, RETORNANDO-SE, a partir de 1º de julho de 2021, à remuneração do valor anteriormente vigente.

Leia-se:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, em obediência às decisões proferidas pelo e. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (processo @CON 21/00195659), a revisão geral anual concedida aos servidores do Poder Legislativo Municipal e agentes políticos, RETORNANDO-SE, a partir de 1º de julho de 2021, à remuneração do valor anteriormente vigente estabelecido em lei.

Monte Carlo/SC, 19 de julho de 2021.

DIRCEU DE SOUZA

Presidente



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3164820, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3164820>